



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 91/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.844/2017 de 05 de outubro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.090,00 (*sessenta mil e noventa reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2118 - Programa Criança Feliz - C/C-23.1029.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Conta da despesa – 01961 - 00949 - 1006/03/04/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.
Valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta da despesa – 01962 - 00949 - 1006/03/04/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.
Valor R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil.

Conta da despesa – 01965 - 00949 - 1006/03/04/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.
Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01963 - 00949 - 1006/03/04/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais. Valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa – 01964 - 00949 - 1006/03/04/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o Município pelo Governo Federal, através do Programa Criança, repasse financeiro este que será contabilizados na conta de receita nº 1.7.6.1.03.06.00.00 - Receita Programa Criança Feliz - FR 949 e rendimentos de aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.01.99.69.00 "Rend. Aplicação - Programa Criança Feliz - FR 949".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 09 de outubro de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal